



EDITAL

(N.º 31/2020)

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência própria que lhe é conferida pelo n.º 3 do art.º 10.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, torna público:

- Em 11 de setembro, foi publicada em Diário da República a Resolução n.º 70-A/2020, do Conselho de Ministros, a qual determina no n.º 1 do artigo 10.º do seu Anexo, que os estabelecimentos que retomaram a sua atividade ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, na sua redação atual, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, na sua redação atual, não podem abrir antes das 10:00 horas; -----

- O n.º 3 do mesmo artigo dispõe que os estabelecimentos encerram entre as 20:00 horas e as 23:00 horas, podendo o horário de encerramento, dentro deste intervalo, bem como o horário de abertura ser fixado pelo Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança; -----

- Neste sentido, considerando a situação epidemiológica concelhia, consultada a autoridade de saúde local e obtido parecer favorável das forças de segurança, determino o seguinte:

- 1. Manter os horários atuais de abertura dos estabelecimentos;**
- 2. Fixar as 23:00 horas como horário máximo de encerramento dos estabelecimentos.**

--- Para conhecimento geral e devidos efeitos se publica o presente Edital, o qual será afixado nos lugares públicos do costume e publicitado na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 17 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Bernardino António Bengalinha Pinto)

MD/MF